



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 888

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 888

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA CONSTRIT CONSTRUTORA EIRELI, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA AV. AGUINALDO MENDES / AV. DA SAUDADE, SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA AV. DA SAUDADE COM A AV. AGUINALDO MENDES E ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÁLVARO MENDES DE CAMPOS, EM PIRANGI, SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

TERMO ADITIVO Nº 02/2019, DE 05/12/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Pirangi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, RG nº 11.520.654-1, CPF/RF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Av. Manoel Ferreira Pinto, nº 565, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRIT CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua José Batista Faria, nº 288, Olhos D'Água, na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 67.407.817/0001-50, Inscrição Estadual nº 003184604.00-43 neste ato representada por seu procurador VICENTE ARAÚJO DE SOUSA NETTO, portador do CPF/MF nº 133.815.586-50, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre

si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, em especial a Cláusula Terceira do supracitado Contrato Administrativo (DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo nº 37/2019, de 01/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – 3.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato

“Evidenciado a superveniência de fato imprevisível o prazo do referido contrato será por mais 20 (vinte) dias iniciando-se em 12 de dezembro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 05 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRIT CONSTRUTORA EIRELI

JESSIKA CRISTINA DE SOUZA

PROPRIETÁRIA

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 888

Página 3 de 6

TESTEMUNHAS:

Nome: Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

Nome: Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 30/2019;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 30/2019, do tipo menor preço, ou seja, 01 (um) veículo GM/Onix 1.0 Flex Turbo, 04 portas, zero KM, 2019/2020, 05 lugares, cor branco, motor 1.0L, 116 cv 4 cilindros, transmissão automático 06 marchas, rodas R15 – alumínio, sistema de freios ABS, EBD, ar condicionado, direção elétrica progressiva, trava elétrica das 4 portas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, airbag duplo, alarme antifurto, desembaçador e limpador traseiro, câmera de ré, central multimídia (Mylink), garantia 3 anos ou 100.000km, o que ocorrer primeiro. Todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito (CONTRAN). Atende o protocolo de Emissão de Poluentes em Vigência, a empresa ATLAS BEBEDOURO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 00.691.190/0001-30, sediada na Avenida Variante Hamleto Stamato, nº 553, J. Laranjeiras, Bebedouro – SP, pelo valor de R\$ 55.370,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais).

Município de Pirangi, 05 de Dezembro de 2019.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 31/2019;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 31/2019, do tipo menor preço por tonelada, ou seja: contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos urbano volumosos das Classes IIA e IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 30 toneladas mensais, a empresa CGR Catanduva – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda, CNPJ nº 10.330.104/0001-18, sediada a Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, s/n, Km 05, Fazenda Santa Fé, Catanduva – SP, pelo valor de 126,17 (cento e vinte e seis reais e dezessete centavos) a tonelada.

Município de Pirangi, 05 de Dezembro de 2019.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Outros atos

ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

Fica autorizada a empresa MARGARETE C.F. DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 02.961.157/0001-09, com sede na Av. Portugal, 924, Centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de 10 (dez) dias, o fornecimento de materiais para as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (itens: 01, 03, 07, 19, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 92, 94, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130 e 131), conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor de R\$ 10.331,29 (dez mil trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 888

Página 4 de 6

termo de recebimento expedido pela Diretora Municipal de Educação, Elaine Terezinha Mattioli Coviello.

Pirangi, 05 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

Fica autorizada a empresa ZAMPIERI & GONÇALES LTDA - EPP, CNPJ nº 22.753.025/0001-07, com sede Rua Salto, nº 273, Jardim Soto, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de 10 (dez) dias, o fornecimento de materiais para as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 52, 54, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 85, 88, 90, 91, 93, 98, 101, 102, 108, 109, 110, 117, 118, 120, 121, 129), conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor de R\$ 11.417,20 (onze mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pela Diretora Municipal de Educação, Elaine Terezinha Mattioli Coviello.

Pirangi, 05 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando a Lei Municipal nº 2.339/2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando as regras estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a imprescindibilidade da Unidade de Controle Interno visando perfeito funcionamento, através do assessoramento e controle das atividades do Legislativo Municipal;

Considerando que, as funções dos membros da Unidade de Controle Interno é considerada de relevante interesse público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Unidade de Controle Interno, com a seguinte composição, sendo o primeiro nomeado como COORDENADOR:

I – JONAS MOMENTE ALBANI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi;

II – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA, Servente da Câmara Municipal de Pirangi;

Artigo 2º - Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis na forma da Lei Municipal nº 2.339/2014, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - Havendo necessidade, a Unidade de Controle Interno poderá analisar e emitir relatórios de fatos e ocorrências anteriores à sua nomeação, desde que praticados dentro do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13/2019, de 22 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Pirangi, 05 de dezembro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 888

Página 5 de 6

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 17/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação, passando a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro, os Senhores:

I – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi;

II – JONAS MOMENTE ALBANI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR, Contador da Câmara Municipal de Pirangi;

Artigo 2º - As Funções dos membros da Comissão de Licitação, são consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Compete a Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão.

Parágrafo Unico – Os membros da comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 4º - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação deverá levar em consideração os critérios objetivos definitivos no Edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2019, de 22 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Pirangi, 05 de dezembro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 18/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.342/2.014 e o Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei nº 2.342/2014 de 26 de fevereiro de 2014, fica concedida Gratificação de Função para o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sr. JONAS MOMENTE ALBANI – integrante do QGP – Quadro Geral de Pessoal, lotada no cargo de Procurador Jurídico, equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado para atender, cumulativamente, atribuições que não estão elencadas no anexo I da lei acima citada, em especial as de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 888

Página 6 de 6

a) Coordenador da Unidade de Controle Interno, nomeado através da Portaria nº 16/2019;

c) Membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 17/2019.

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do servidor municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Pirangi, 05 de dezembro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

.ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa